



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Brasilândia
Vara Única

Autos: 0001041-58.2007.8.12.0030
Ação: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: União Federal (Fazenda Nacional)
Executado: Isac Honorato Barbosa

Vistos.

A par dos documentos colacionados à f. 298 e seguintes aparentemente verifica-se que os débitos cobrados na presente execução foram objeto de parcelamento, que é causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário segundo o art. 151, VI do CTN.

Portanto, muito embora não haja tempo hábil para o exequente falar a respeito, a fim de evitar danos de difícil reparação, inclusive em relação ao suposto terceiro adquirente, por ora, **suspendo a hasta pública designada** sem prejuízo do reexame da medida após a manifestação do credor.

Oficie-se ao(à) leiloeiro com urgência.

Ainda, intime-se a exequente para manifestar-se e após renove-se a conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Brasilândia, data da assinatura digital.

(assinado por certificação digital)

ALDRIN DE OLIVEIRA RUSSI
Juiz de Direito





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Brasilândia
Vaza Única

URGENTE

Ofício nº:000608/2024

Brasilândia, 01 de novembro de 2024.

Ilmo(a) Sr(a)
Gustavo Correa Pereira da Silva
juridico.leiloesonline@gmail.com

Processo nº 0001041-58.2007.8.12.0030
Classe: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: União Federal (Fazenda Nacional)
Executado: Isac Honorato Barbosa

Através do presente, expedido nos autos acima mencionado, encaminho a Vossa Senhoria, à **cópia do r. despacho de fls. 304, em anexo, suspendendo a hasta pública designada sem prejuízo do reexame da medida após a manifestação do credor.**

Atenciosamente.

EDER PAULO CAVALCANTE DA SILVA
Analista Judiciário/ATI
assinado por certificação
digital e conforme Ordem de Serviço 001/2018

